



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 64/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Ideltania Massaroli Gui

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de aquisição de móveis de aço (armário aéreo 2 portas, armário aéreo 3 portas, armário, armário vestiário e estante) para todas as unidades e instalações da SMS onde se faz necessário a utilização dos equipamentos.*
- 1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto possui 47 unidades de saúde de atenção primária, 4 unidades de pronto atendimento, 8 unidades de atendimento de saúde mental, 9 ambulatorios de especialidades, 7 unidades de vigilância em saúde, além do SAMU, Hospital Municipal Francisco de Assis, SAD, Laboratório Municipal, Divisão de Farmácia e diversas instalações administrativas, e uma quantidade de 2.977 funcionários ativos distribuídos entre todas as unidades citadas.*
- 1.3. Justifica-se a presente contratação uma vez que a estruturação de ambientes de trabalho se faz necessário devido a utilização de mobiliário adequado, em bom estado e que atende as necessidades indispensáveis para uma ambiência confortáveis, ergonômicas, acolhedoras, que favorece a privacidade e a individualidade, além de atender o desenvolvimento das atividades em um ambiente de trabalho de acordo com conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia.*
- 1.4. Justifica-se também a presente contratação considerando que a aquisição dos bens, ora proposta, atenderá às necessidades de estruturação das copas e ambientes comuns nas Unidades de saúde e instalações administrativas, indispensáveis para estabelecer as condições mínimas de higiene e conforto nos locais de trabalho, decorrente das exigências da NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.*
- 1.5. Também justificam as aquisições pela iminente inauguração das Unidades de Saúde UPA Ribeirão Verde e CAPS Sul, bem como a necessidade de renovação e substituição de alguns móveis existentes.*
- 1.6. Os móveis com idade avançada e tenham sofrido desgaste inevitável do tempo, podem se tornar dispendiosos, exigindo manutenções e reparos frequentes e também apresentam riscos ocupacionais no ambiente de trabalho.*



- 1.7. Em virtude de a Secretaria da Saúde não dispor dos bens permanentes para atendimento das demandas, por não haver contratação para o fornecimento de tais bens e pela necessidade de equipar as Unidades de saúde e instalações administrativas, justifica-se a contratação*
- 1.8. Portanto, os ambientes de uso de móveis de aço dentro da Secretaria Municipal de Saúde são as unidades de saúde e unidades administrativas.*
- 1.9. Considerando a necessidade de equipar as unidades de saúde e unidades administrativas com mobiliários, considerando que não tem ata vigente para o ano de 2024, este Estudo Técnico Preliminar analisará a aquisição de móveis de aço para a Secretaria Municipal de Saúde.*

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. Para este ano de 2024 de acordo com o Decreto Municipal nº 1 de 04 de janeiro de 2024, ainda não foi elaborado o Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Portanto não será possível apontar o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração Municipal.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A opção administrativa por processo de Registro de Preços se dá como opção para uma utilização mais racional de recursos públicos e insumos. Com esta opção, a Administração será capaz de adquirir apenas as quantidades efetivamente consumidas durante o período de vigência da Ata.*
- 3.2. Para a execução do Registro de Preços em tela, nos termos do inciso VI do artigo 81 do Decreto Municipal nº 64/2023, estima-se que serão realizadas aquisições trimestrais, com quantitativos de cerca de 25% da quantidade registrada em cada uma delas.*
- 3.2.1. Em relação ao disposto acima, as quantidades e periodicidade dos fornecimentos são estimadas.*
- 3.2.2. O fornecimento deve sempre priorizar o atendimento às necessidades públicas, podendo haver variações em ambos os critérios citados, para menor ou maior, desde que respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.*



- 3.3. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.
- 3.4. A **Qualificação Técnica** do presente processo de Registro de Preços se dará sob a fundamentação legal do § 2º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.1. O Texto Legal versa: “§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”;
- 3.4.2. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da quantidade de itens a serem adquiridos, bem como da importância do cumprimento dos prazos de entrega previstos em Edital, visto a necessidade de reposição, com agilidade, dos equipamentos que eventualmente apresentaram defeito, lotados nas unidades de saúde, cujo reparo seja inviável. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em análise, esta Divisão espera minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor;
- 3.4.3. No processo em análise, optou-se por exigir a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do total da quantidade pretendida.
- 3.4.3.1. A definição deste percentual se deu em virtude de tratar-se de um Registro de Preços com entrega parcelada. Dessa forma, este quantitativo se mostra o necessário para comprovar a capacidade de fornecimento do licitante contratado.
- 3.5. A demanda estudada neste documento foi analisada com base no histórico de relatórios do sistema Gestão de Compras de Materiais da CODERP (<https://gxadp.coderp.sp.gov.br/adppr/servlet/gcm0660m?EFo%2Ban%2B%2BhCqFWKdhwlET%2Bc%2B%2Fs5u8h%2BSp4G3JsGhyFGQ%3D>), sendo analisado os patrimônios cadastrados para cada item, bem como estimativa futura de utilização para atendimento à demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme apresentado no item 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.6. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em análise se refere a Ata de Registro de Preços, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes



no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- 3.7. O objeto do processo em análise, embora se trate de Registro de Preços, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser “aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”. Diante do exposto, a exigência de qualificação Econômico-Financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.8. A Contratação em análise prevê o fornecimento de móveis de aço em grande quantidade e com custos relevantes, com os materiais devidamente entregues no endereço determinado. Para tanto, e visando o interesse público do fornecimento adequado, este processo não prevê a participação de Pessoas Físicas como potenciais licitantes. Esta vedação visa garantir a eficiência na execução dos contratos públicos.*
- 3.9. Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não se aplica a participação de agricultor familiar e produtor rural neste certame.*
- 3.10. Os móveis de aço deverão ser novos para que não apresentem vícios de utilização anterior e para que possuam vida útil adequada à resolução 01/2015 da Secretaria da Fazenda.*
- 3.11. Os móveis de aço deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme normas do fabricante, em embalagens originais e lacradas.*
- 3.12. Os móveis de aço deverão apresentar certificação de acordo com as normas técnicas expedidas pela ABNT.*
- 3.13. Faz-se necessário a garantia mínima de 12 (Doze) meses para resguardar a administração pública de defeitos e vícios que possam estar presentes em um produto novo. A extensão da garantia legal (90 dias, conforme artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078 de 1990) se faz necessária também pelo fato de que muitos móveis, após serem entregues no almoxarifado, demoram algum tempo até serem instalados no local final de uso, onde poderão manifestar defeitos após o início do uso. A garantia de 12 (doze) meses é o prazo de praxe estabelecido pelos fabricantes, portanto, não causará maiores dispêndios para a administração pública. Deverá ser entregue juntamente com o produto, o termo de garantia do fabricante, ficando a contratada responsável pela complementação da garantia contratual caso o fabricante não forneça a mesma pelo prazo solicitado.*
- 3.14. O objeto se classifica como bem comum uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



objetivamente definido pelo edital, nos termos do Inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133 de 2021.

3.15. *O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 64 de 2023 pois a qualidade prevista não é superior à necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.*

3.16. *Para garantir do interesse a adequação entre o item arrematado e o que está sendo solicitado pela Administração Pública, após o aceite da proposta quanto ao valor, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar catálogo técnico, proporcionando análise abrangente das especificações e características, otimizando a seleção da proposta que atenda aos requisitos do Edital;*

3.16.1. *As condições de envio, critérios de avaliação, bem como demais disposições acerca dos catálogos serão pormenorizadas no Termo de Referência.*

3.17. *O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 20 dias (corridos) a partir da Ordem de Fornecimento (empenho), podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.*

3.18. *Quanto às especificações dos itens, levou-se em consideração características que atendam às necessidades desta Secretaria, bem como aquelas disponíveis nos produtos que se encontram para venda no mercado nacional, prezando sempre pela aquisição de produtos de qualidade, mas que sejam caracterizados como comuns e não de luxo, visando atender ao princípio da economicidade na gestão do recurso público:*

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
1	UN	Armário em aço: Tipo: Armário em aço; 02 portas de correr; Pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza; Tratamento antiferruginoso; Puxadores em aço; Fechamento: Fechadura com chave; Confeccionado em chapa mínima nº 24; 04 prateleiras com reforço ômega sendo 01 fixa e 03 reguláveis por cremadeiras; Pés: Fixos; Medidas aproximadas (AxLxP): 1980 X 900 X 450 mm; De acordo com legislação vigente; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
2	UN	Armário em aço: Tipo: Armário em aço; 02 portas de correr; Pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza; Tratamento antiferruginoso; Puxadores em aço; Fechamento: Fechadura com chave; Confeccionado em chapa mínima nº 24; 04 prateleiras com reforço ômega sendo 01 fixa e 03 reguláveis por cremadeiras; Pés: Fixos; Medidas aproximadas (AxLxP): 1980 X 900 X 450 mm; De acordo com legislação vigente; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



3	UN	Armário Vestiário: Tipo: Armário em aço com 06 portas; Sistema de Ventilação: Veneziana; Fechamento: Pitão para Cadeado; Cabideiro interno; Confeccionado em chapa mínima nº 24; Pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza; Tratamento antiferruginoso; Medidas aproximadas (AxLxP): 1980 x 930 x 420 mm; Com pés; De acordo com legislação vigente; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
4	UN	Armário Vestiário: Tipo: Armário em aço com 06 portas; Sistema de Ventilação: Veneziana; Fechamento: Pitão para Cadeado; Cabideiro interno; Confeccionado em chapa mínima nº 24; Pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza; Tratamento antiferruginoso; Medidas aproximadas (AxLxP): 1980 x 930 x 420 mm; Com pés; De acordo com legislação vigente; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)
5	UN	Estante: Tipo: Estante desmontável de aço, com 6 prateleiras, medindo aproximadamente 2000 mm de altura com prateleiras de 900 mm de comprimento e 400 mm de profundidade, para suportar carga útil mínima de 100 Kg por prateleira. As chapas de aço deverão ser simples e perfiladas, obedecendo as espessuras: prateleiras mínimo chapa nº 22, com 02 reforços Ômega em cada prateleira, com colunas em aço reforçadas em perfil "L" 35X50, com espessura mínima chapa nº 16; contendo reforços em X nas laterais e no fundo. Deverá ser realizado tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi) cor cinza. Acondicionado de forma a garantir o recebimento em perfeito estado; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
6	UN	Estante: Tipo: Estante desmontável de aço, com 6 prateleiras, medindo aproximadamente 2000 mm de altura com prateleiras de 900 mm de comprimento e 400 mm de profundidade, para suportar carga útil mínima de 100 Kg por prateleira. As chapas de aço deverão ser simples e perfiladas, obedecendo as espessuras: prateleiras mínimo chapa nº 22, com 02 reforços Ômega em cada prateleira, com colunas em aço reforçadas em perfil "L" 35X50, com espessura mínima chapa nº 16; contendo reforços em X nas laterais e no fundo. Deverá ser realizado tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi) cor cinza. Acondicionado de forma a garantir o recebimento em perfeito estado; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)
7	UN	Armário aéreo 2 portas: Tipo: Armário em aço; 02 portas de bater; Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante na cor branca; Tratamento antiferruginoso; Puxadores metalizados; Dobradiça de pressão; Confeccionado em chapa mínima nº 24; 01 prateleira; Dimensões aproximadas (AxLxP): 550 x 750 x 300 mm; Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação exclusiva)
8	UN	Armário aéreo 3 portas: Tipo: Armário em aço; 03 portas de bater; Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante na cor branca; Tratamento antiferruginoso; Puxadores metalizados; Dobradiça de pressão; Confeccionado em chapa mínima nº 24; 01 prateleira; Dimensões aproximadas (AxLxP): 550 x 1200 x 300 mm; Garantia mínima de 12 meses.



		<i>(Item de Participação exclusiva)</i>
--	--	---

“Quanto as medidas aproximadas, serão consideradas 15% a mais e 15% a menos das medidas solicitadas nos orçamentos.”

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- 4.1. A estimativa de quantidade a ser requisitada será feita com base na quantidade solicitada no ultimo Registro de Preços, conforme Processo de Compra 512/2023, Pregão Eletrônico 258/2023 e Processo Solar 2023/72842.
- 4.2. Importante ressaltar que foi zerada a Ata de Registro de Preço supracitada, sendo adquirido em sua totalidade a quantidade estimada.
- 4.3. A quantidade requisitada para a presente Ata é baseada na previsão de Recursos Financeiros disponíveis para aquisição dos itens.
- 4.4. Considerando os quesitos, obtemos as quantidades abaixo:

<i>Móveis</i>	<i>Quantidade solicitada no último registro de preços</i>	<i>Estimativa de quantidade</i>
<i>Armário aéreo 2 portas</i>	48	48
<i>Armário aéreo 3 portas</i>	22	22
<i>Armário em aço</i>	94	94
<i>Armário vestiário</i>	161	161
<i>Estante</i>	206	206

4.5. Para esta presente contratação, será mantido, portanto, a estimativa de quantidade analisada como suficiente para atender a demanda potencial no período sem comprometer a viabilidade econômica.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS



- 5.2. A Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada a partir do certame licitatório oriundo do processo em análise, será gerenciada pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeirão Preto;
- 5.3. Não há outros órgãos ou entidades participantes desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto o órgão gerenciador e único contratante;
- 5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **não** será possível a adesão de outros órgãos não participantes, considerando que o órgão gerenciador será o único contratante, nos termos do § 1º do Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.5. A quantidade mínima para cada contratação, conforme artigo 81, inciso VII do Decreto Municipal nº 64/2023 e artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, buscando a viabilidade econômica da entrega, será:
- 5.5.1. Armário aéreo 2 portas: 4 unidades;
 - 5.5.2. Armário aéreo 3 portas: 2 unidades;
 - 5.5.3. Armário em aço: 4 unidades;
 - 5.5.4. Armário em aço: 5 unidades;
 - 5.5.5. Armário vestiário: 16 unidades;
 - 5.5.6. Estante: 20 unidades.
- 5.6. Em virtude da estimativa de consumo para 12 meses, bem como o planejamento anual de compras, não será admitida a “possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela”, conforme inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Neste item será avaliado a melhor opção disponível para atender a demanda apresentada por móveis de aço;
- 6.2. Os requisitos dos móveis de aço a serem adquiridos já foram apresentados e desenvolvidos no tópico 3 e não há outras opções mais viáveis de equipamentos disponíveis no mercado além daqueles apresentados.
- 6.3. Resta a análise comparativa sobre o tipo de processo licitatório mais adequado para atender a necessidade de compra.



6.4. *Há a possibilidade de realização de certame para aquisição imediata ou certame para registro de preços, que serão comparados nos itens a seguir:*

6.5. *A modalidade de certame para aquisição imediata limitaria a compra a uma quantidade definida segundo a demanda em uma data específica, havendo a necessidade de realização de novos processos licitatórios conforme houvesse demanda de novos equipamentos. A quantidade de itens adquiridos em cada certame também seria menor do que o acima estimado, o que poderia prejudicar a economia de escala, aumentando os preços ofertados pelas empresas proponentes.*

6.6. *A modalidade de certame para realização de Registro de Preços possibilita uma maior flexibilidade para a administração pública, registrando-se preços para uma quantidade baseada em uma demanda potencial estimada para determinado período. A modalidade de certame para Registro de Preços pode representar ganho de economia de escala na medida em que trabalha com uma quantidade maior, embora meramente potencial, de unidades a serem adquiridas. Também representaria um ganho operacional para a administração pública na medida em que a solução ficaria disponível para ser usada pelo intervalo de um a dois anos ou enquanto a ata de registro de preços tiver quantitativo para uso. Se neste período houver o dano, de um móvel antigo a solução para a contratação está pronta para uso conforme a conveniência da administração pública. Em caso da opção pela compra imediata, seria necessário aguardar a morosidade de um novo processo licitatório a cada nova demanda, prejudicando o atendimento da população ou as condições das instalações dos servidores.*

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. *O valor estimado para a contratação em análise é de R\$ 541.573,56 (Quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).*

7.2. *Para compor a estimativa de valor foram utilizados orçamentos obtidos através de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de fornecedores e registro no banco de preços, e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável as variações de orçamentos por ser sensível a mudanças nos valores individuais.*

7.3. *Seguem os orçamentos obtidos, para preço unitário:*

<i>Móveis</i>	<i>Fornecedor 1</i>	<i>Fornecedor 2</i>	<i>Fornecedor 3</i>	<i>Banco de Preços</i>	<i>Preço Médio unitário(R\$)</i>
<i>Armário aéreo 2 portas</i>	<i>178,56</i>	<i>181,59</i>	<i>199,90</i>	<i>287,83</i>	<i>211,97</i>
<i>Armário aéreo 3 portas</i>	<i>273,60</i>	<i>275,41</i>	<i>279,95</i>	<i>237,50</i>	<i>266,61</i>
<i>Armário em aço</i>	<i>2.024,10</i>	<i>2245,00</i>	<i>2.312,50</i>	<i>2.018,33</i>	<i>2.149,98</i>
<i>Armário vestiário</i>	<i>1.040,00</i>	<i>1.110,00</i>	<i>1.295,00</i>	<i>972,29</i>	<i>1.104,32</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



<i>Estante</i>	675,00	689,00	887,33	576,66	706,99
----------------	--------	--------	--------	--------	--------

<i>Móveis</i>	<i>Preço Médio unitário(R\$)</i>	<i>Quantidade (UN)</i>	<i>Valor total estimado(R\$)</i>
<i>Armário aéreo 2 portas</i>	211,97	48	10.174,56
<i>Armário aéreo 3 portas</i>	266,61	22	5.865,42
<i>Armário em aço</i>	2.149,98	94	202.098,12
<i>Armário vestiário</i>	1.104,32	161	177.795,52
<i>Estante</i>	706,99	206	145.639,94

7.4. As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão a solução a ser contratada

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Logística de entrega dos móveis:

8.1.1. Por questão de economicidade do valor do frete e melhor gestão das datas de entrega, além da necessidade de verificação de que o produto entregue atende ao solicitado em edital, é recomendado que os móveis sejam todos entregues na Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o recebimento;

8.1.2. Os mobiliários devem ser entregues montados e prontos para uso;

8.1.3. A montagem deve ser realizada por técnico credenciado para que não ocorra o cancelamento da garantia;

8.1.4. Caso seja necessário, a montagem deve ser previamente agendada pelo fornecedor;

8.1.5. O fornecedor se responsabilizará pelos custos de entrega bem como a montagem dos mobiliários.

8.2. *As necessidades de manutenções corretivas para móveis são avaliadas pela Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde. Constatando-se a necessidade e vantajosidade da manutenção dentro do prazo de garantia, a referida seção entrará em contato com fornecedores dos itens, seguindo o trâmite para este tipo de contratação.*

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO



9.1. *Em exames da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência e a obtenção do melhor preço. Diante do Exposto, e com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes, nos termos do inciso VII, § 1º, do artigo 18, bem como do Artigo 40, inciso V, b, ambos da Lei 14.133/2021, optou-se por NÃO AGREGAR OS ITENS EM LOTES.*

9.2. *Será estabelecido o parcelamento em cota, para os itens 3, 4 e 5 visando atender a Lei Complementar nº 123/2006.*

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. *Registrar preços para a aquisição de móveis de aço, de modo a suprir a demanda por mobiliários novos que possam surgir no período de vigência da ata.*

10.2. *Garantir que os móveis antigos, que venham a apresentar defeitos e cuja manutenção e conserto se mostre economicamente e tecnicamente inviável possam ser substituídos por equipamentos novos.*

10.3. *Prover às unidades de saúde e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde com móveis, para que atendam as normas vigentes.*

10.4. *Viabilizar a reestruturação das unidades de saúde e unidades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços, mantendo as condições próprias para a finalidade e garantindo a excelência no atendimento.*

11. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

11.1. *Designação do fiscal e do gestor responsável pela ata de registro de preços.*

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1. *Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes contínuas.*

12.2. *Quando houver necessidade contratações para manutenções corretivas pontuais que não sejam atendidas pelas garantias dos fornecedores, estas serão avaliadas e providenciadas pela Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde conforme cada caso.*

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Os móveis de aço a serem adquiridos deverão atender aos critérios de política de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 - SLTI/MPOG: (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/12112021152518.INSTRUC_AO_NORMATIVA_N_01_DE_19_DE_JANEIRO_DE_2010.pdf), podendo destacar:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista:

- A imprescindibilidade dos itens a serem adquiridos para o bom andamento das atividades nas Unidades de Saúde;
- Que a quantidade estimada é razoável, com base em consumos anteriores, e atende à demanda projetada para o período de 12 meses;
- Que será realizada análise de riscos antecipando possíveis cenários nos quais ocorram percalços à contratação, estabelecendo estratégias prevenção e contingência;
- Que o processo em análise obedece ao disposto na legislação vigente, bem como se norteia pelos princípios constitucionais, buscando alcançar o bem público com eficiência, eficácia e efetividade;
- Que o Sistema de Registro de Preços se mostra uma solução eficiente e econômica para a Administração Pública, tanto no que tange ao gerenciamento financeiro quanto ao logístico;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Não existem no mercado opções mais viáveis disponíveis que possam substituir o presente processo de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



- *Que serão exigidas comprovações acerca da qualificação técnica e operacional do licitante vencedor afim de aferir se o mesmo possui capacidade de fornecimento suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, evitando, assim, prejuízos de desabastecimento à Administração.*
- *A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto possui uma demanda de novos eletrodomésticos por conta da elevada quantidade de equipamentos antigos em uso, que podem apresentar defeitos e cuja manutenção pode se mostrar economicamente e tecnicamente inviável.*
- *Existe uma grande quantidade de produtos e fornecedores disponíveis no mercado e os preços pesquisados estão dentro do praticado atualmente e próximos do valor da última ata de registro de preços, mostrando-se economicamente viável o prosseguimento da contratação.*

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2024.

Ideltania Massaroli Gui

Chefe de Div. de Gerenciamento Administrativo e Apoio

Heloisa Helena de Almeida Batista

Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro

Jane Aparecida Cristina

Secretaria Municipal de Saúde